

DECRETO Nº 50 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 39 de 09 de Julho de 2.015 para a substituição dos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 39/2.015, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados novos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG:

I. 01 (um) Diretor Presidente: Thiago Coelho da Cunha;

II. 01 (um) Diretora Administrativo e Financeiro: Sérgio Freitas da Silva;

III. 01 (um) Diretor de Contabilidade: Willian Gonçalo de Arruda;

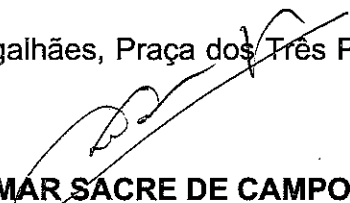
IV. 02 (dois) Assessores Jurídicos: Mariza Kalix de Miranda e Edivaldo Lima Melo;

V. 01 (um) membro representante do Controle Interno: Geisiane de Almeida Silva; e

VI. 02 (dois) Assessores Administrativos: Maria Anselma de Castro Henrique e Layssa Paula de Figueiredo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 21/2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de Setembro de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

§ 2º - O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º - Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção;

Art. 14 - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 25 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.508/2019

"Cria e denomina o Centro Dia do Idoso Vovô Zeid Sacre, o Centro de Convivência que será construído na Avenida Castelo Branco s/nº, no município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências."

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado e denominado o **Centro Dia do Idoso Vovô Zeid Sacre**, o Centro de Convivência para idosos que será construído na Avenida Castelo Branco s/nº no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gidenor Anselmo de Menezes

DECRETO Nº 50 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 39 de 09 de Julho de 2.015 para a substituição dos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 39/2.015, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados novos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG:

I. 01 (um) Diretor Presidente: *Thiago Coelho da Cunha*;

II. 01 (um) Diretora Administrativo e Financeiro: *Sérgio Freitas da Silva*;

III. 01 (um) Diretor de Contabilidade: *Willian Gonçalo de Arruda*;

IV. 02 (dois) Assessores Jurídicos: *Mariza Kalix de Miranda e Edivaldo Lima Melo*;

V. 01 (um) membro representante do Controle Interno: *Geisiane de Almeida Silva*; e

VI. 02 (dois) Assessores Administrativos: *Maria Anselma de Castro Henrique e Layssa Paula de Figueiredo*.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 21/2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 06 de Setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2019

Processo n.608758/2019. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

Validade: 12 Meses

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ nº 29.259.420/0001-79						
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 1000x20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR78A	UN	36	R\$63,99	R\$2.303,64
03	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 1400x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR220A	UN	30	R\$177,90	R\$5.337,00
04	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 17,5x25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TRJ1175	UN	83	R\$249,90	R\$20.741,70
05	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 19,5x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR220A	UN	60	R\$290,20	R\$17.412,00
06	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 215x75, aro 17,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR15	UN	42	R\$89,90	R\$3.775,80
07	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 275x80x22,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR78A	UN	77	R\$130,50	R\$10.048,50
08	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 700 X 16. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR15	UN	04	R\$65,50	R\$262,00
09	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, aro 13. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR13	UN	43	R\$29,90	R\$1.285,70